

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 471 /2012

Protocolo: 26.477

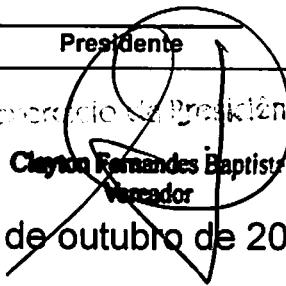
Data: 29/10/12 Hora: 0834

Ofício: _____

Aprovado na 30 SO, realizada
em 23/10/12 51 adendo

Presidente

no exercício da Presidência


Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Bertioga, 23 de outubro de 2012.

ASSUNTO: ANEMIA FALCIFORME.
REF: GVMV_082/2012

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Buscando levar à população em geral, e em especial aos falcêmicos e talacêmicos de nosso município, informações, orientações e ensino sobre a Anemia Falciforme, proporcionando a seus portadores uma maior e melhor perspectiva de qualidade de vida, apresento esta importantíssima indicação em anexo Minuta de Projeto de Lei.

Deve-se levar em consideração que a Anemia Falciforme, transforma as hemácias em formato de foice ou meia lua, ao invés de redondas, dificultando a passagem do sangue pelas veias e artérias do corpo humano e é a de maior incidência na população brasileira, sendo quarenta mil falcêmicos identificados. Assim, essa doença merece uma atenção maior, pois embora seja grave, é pouco considerada pela população em geral. Sabemos que a carência de políticas públicas voltada especificamente ao atendimento ao Tratamento da Anemia Falciforme em todo o país, mas nosso dever como agentes políticos é mudar essa realidade em Bertioga, onde existem casos da anemia por toda cidade.

Sendo assim, encaminho minuta de Projeto de Lei ao Executivo Municipal, para análise e discussão, a presente proposta anexa, para que possa ser proporcionado ao doente, diagnóstico e tratamento adequado e eficiente, inclusive pela rede do SUS.

Assim consulto o duto plenário no sentido de expedição de ofício dando conta do teor deste trabalho ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

VER. MARCELO VILARES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Taciano Goulart Cunha Leite
Vereador

Lucy Vaz Pinto Lyra
Vereador

Alfonso Dani Weiland
Vereador Alemão

Antônio Rodrigues Faria
Vereador

Jurandyr José Teixeira das Naves
Vereador

Clayton Fernandes Baptista
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

“Institui a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Bertioga, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Anemia Falciforme no Município de Bertioga, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio, com início na segunda-feira e término na sexta-feira.

Parágrafo único – Esta semana passará a integrar o calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A semana de que trata o artigo anterior incluirá em sua programação, para divulgação da prevenção e controle, eventos que viabilizem palestras, conferências, campanhas educativas e recreativas, exposições e projeções de filmes, visando atingir crianças e jovens.

Parágrafo único – Organizará e coordenará a programação da referida Semana, uma comissão composta por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A Semana de Prevenção e Controle à Anemia Falciforme receberá o apoio dos postos de saúde fixos e volantes, e do Hospital da rede pública municipal, que tenham em seu quadro de funcionários, corpo clínico específico.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizando a abrir créditos suplementares e especiais se necessários.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO DE BERTIOGA